



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 326-1121 – Fax (65)326-4790

LEI Nº 2.605/2006 DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL-NATUREZA DE DESPESA NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2.465/2005 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO SAE (DST/AIDS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo, e;

O Senhor **JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial – natureza de despesa no valor de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.031.2.0 – FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0015 – ATEND. AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPIT. E FARMACÊUTICO
20452035 – MANUTENÇÃO DO SAE (DST/AIDS)
3.3.90.36.00.99 – 002 – Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
09.092.2.2 – SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
26 - TRANSPORTE
782– TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0033 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
1058 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – 002 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 326-1121 – Fax (65)326-4790

Art. 3º - O presente crédito especial, ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou sejam, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e seis, 30º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal

M. Sc. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Controle Interno

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.